



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça
Gabinete da Corregedoria

Ofício-Circular nº 061/CNJ/COR/2011

Brasília, 23 de setembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador **NOEVAL DE QUADROS**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, informo que o Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa representa instrumento de grande importância, considerando que concentra, em um único banco de dados, as informações sobre agentes públicos ou políticos com condenação transitada em julgado.

Em acórdão proferido nos autos de processo em trâmite perante a Corte, o Tribunal de Contas da União ressaltou a relevância do Sistema e recomendou a este Conselho que *"verifique as razões da incompletude do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Resolução – CNJ 44/2007), corrigindo suas falhas de alimentação, por tratar-se de importante meio de defesa da Administração Pública contra contratações de condenados por improbidade administrativa, em garantia à eficácia das sanções previstas no art. 12 da Lei n. 8.429/1992"*.

Dessa forma, em atenção ao recomendado, solicito a Vossa Excelência a determinação aos magistrados para que procedam à imediata inserção, atualização e retificação dos dados no referido Sistema. Determino, ainda, que, no prazo de 30 (trinta) dias, a Corregedoria-Geral informe o cumprimento do aqui solicitado ou a motivação pela qual o preenchimento deixou de ser efetivado.

Atenciosamente,


Ministra **ELIANA CALMON**
Corregedora Nacional de Justiça